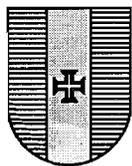


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 182

Sexta - feira, 30 de Dezembro de 1994

## 10.º SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## Resolução n.º 1317/94

Rectifica as Resoluções n.ºs 242/94, n.º 326/94, n.º 390/94, n.º 522/94, n.º 645/94, n.º 773/94, n.º 866/94, n.º 1004/94, n.º 1109/94 e n.º 1208/94.

## SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

## Declarações

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## Resolução n.º 1317/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1994, resolveu:

Que por terem saído com inexactidão, sejam rectificadas conforme se indica, as seguintes Resoluções:

N.º 242/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 5.119.432\$50, e 10.75.06 - 1.763.456\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$50, e 10.75.06 - 2.828.867\$00, do Orçamento da Região".

N.º 326/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 5.096.847\$00, e 10.75.06 - 1.786.041\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.867\$00, do Orçamento da Região".

N.º 390/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 5.096.847\$00, e 10.75.06 - 1.786.041\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.867\$00, do Orçamento da Região".

N.º 522/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 5.096.847\$00, e 10.75.06 - 1.786.041\$00, do

Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.867\$00, do Orçamento da Região".

N.º 645/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 5.096.847\$00, e 10.75.06 - 1.786.041\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.867\$00, do Orçamento da Região".

N.º 773/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 5.003.569\$00, e 10.75.06 - 1.879.320\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.868\$00, do Orçamento da Região".

N.º 866/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.979.500\$00, e 10.75.06 - 1.903.388\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.867\$00, do Orçamento da Região".

N.º 1004/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.979.500\$00, e 10.75.06 - 1.903.388\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.867\$00, do Orçamento da Região".

N.º 1109/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.930.430\$00, e 10.75.06 - 1.952.459\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.021\$00, e 10.75.06 - 2.828.868\$00, do Orçamento da Região".

N.º 1208/94, onde se lê "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.905.423\$00, e 10.75.06 - 1.977.467\$00, do Orçamento da Região", deve ler-se "... c) Este encargo é pago da seguinte forma: 10.75.05 - 4.054.022\$00, e 10.75.06 - 2.828.868\$00, do Orçamento da Região".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**  
**Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade**  
**Declaração n.º 95/94**

De harmonia com o disposto no n.º 2, do art. 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, publicam-se as alterações ao orçamento de 1994 do organismo com autonomia administrativa e financeira abaixo designado:

**Aplicações:**

| Classificação |        |           | Rubricas  | Em contos                    |                |
|---------------|--------|-----------|---|------------------------------|----------------|
| Económica     |        | Funcional |   | Reforços<br>ou<br>Inscrições | Anulações      |
| Código        | Alínea |           |   |                              |                |
|               |        |           | Secretaria Regional dos Assuntos Sociais<br>Centro Regional de Saúde<br>Custos e Perdas |                              |                |
| 6421          |        | 4.01.0    | Ordenados e salários  |                              | 180 000        |
| 6422          |        | 4.01.0    | Remunerações adicionais   | 180 000                      |                |
|               |        |           | <b>TOTAL</b>  | <b>180 000</b>               | <b>180 000</b> |

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 30 de Dezembro de 1994

O DIRECTOR REGIONAL, António Valério de Souza

**Declaração n.º 96/94**

De harmonia com o disposto no n.º 2, do art. 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 28 de Abril, publicam-se as alterações ao orçamento de 1994 do organismo com autonomia administrativa e financeira abaixo designado:

**Na despesa:**

| Classificação |        |           | Rubricas  | Em contos                    |            |
|---------------|--------|-----------|---|------------------------------|------------|
| Económica     |        | Funcional |   | Reforços<br>ou<br>Inscrições | Anulações  |
| Código        | Alínea |           |   |                              |            |
|               |        |           | Secretaria Regional do Turismo e Cultura<br>Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira<br>01 - Funcionamento normal<br>Despesas correntes |                              |            |
| 02            |        |           | Aquisição de bens e serviços correntes  |                              |            |
| 02.02         |        |           | Bens não duradouros   |                              |            |
| 02.02.02      |        | 3.02.0    | Combustíveis e lubrificantes  | 10                           |            |
| 02.03         |        |           | Aquisição de serviços   |                              |            |
| 02.03.02      |        | 3.02.0    | Conservação de bens   |                              | 10         |
|               |        |           | 02 - Investimentos do Plano<br>Despesas correntes   |                              |            |
| 01            |        |           | Despesas com o pessoal  |                              |            |
| 01.03         |        |           | Segurança Social  |                              |            |
| 01.03.04      |        | 3.02.0    | Contribuições para a Segurança Social   | 150                          |            |
| 02            |        |           | Aquisição de bens e serviços correntes  |                              |            |
| 02.02         |        |           | Bens não duradouros   |                              |            |
| 02.02.02      |        | 3.02.0    | Combustíveis e lubrificantes  |                              | 150        |
|               |        |           | <b>TOTAL</b>  | <b>160</b>                   | <b>160</b> |

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 30 de Dezembro de 1994

O DIRECTOR REGIONAL, António Valério de Souza



**Preço deste número: 40\$00**

|  |   |           |             |           |             |        |           |            |       |           |   |        |           |   |
|--|---|-----------|-------------|-----------|-------------|--------|-----------|------------|-------|-----------|---|--------|-----------|---|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p> | <p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>... ..</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>"</td> <td>... ..</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00<br/>A estes valores acrescem os portes de correio<br/>(Portaria n° 2/94 de 25 de Janeiro)</p> | Completa  | (Ano) ...   | 7 561\$00 | (Semestral) | ... .. | 3 780\$00 | Cada Série | " ... | 2 504\$00 | " | ... .. | 1 252\$00 | <p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p> |
| Completa   | (Ano) ...   | 7 561\$00 | (Semestral) | ... ..    | 3 780\$00   |        |           |            |       |           |   |        |           |   |
| Cada Série   | " ...   | 2 504\$00 | "           | ... ..    | 1 252\$00   |        |           |            |       |           |   |        |           |   |

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**